

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO
13/05/2021
José Henrique
Presidente



APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO
14/05/2021
José Henrique
Presidente

**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI
ADM 2020/2021**

PROJETO DE LEI N° 007/2021.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE
MATINHA - ASDECOM”.**

CONSIDERANDO que a “ ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE MATINHA, denominada ASDECOM, instituída em 08/02/1992, entidade social sem fins lucrativos, que tem como finalidade atender as necessidades básicas de desenvolvimento local e bem-estar da comunidade e associados, bem como manter e promover a união, incentivar e auxiliar, quando necessário, o associados com problemas em sua lavoura e empreendimentos, manter o amplo relacionamento entre a entidade e órgãos públicos, entidades filantrópicas e empresas privadas, colaborando decisivamente para que seus associados alcancem os objetivos idealizados pela comunidade como um todo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guarai, Estado do Tocantins, aprovou e a Prefeita Municipal de Guarai, no uso de suas atribuições legais, SANCIIONARÁ a seguinte Lei:

Art. 1º Fica DECLARADO de Utilidade Pública, o **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE MATINHA - ASDECOM**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.144.440/0001-95, estabelecido na Avenida Principal, S/N, KM 17, TO - 336, Comunidade Matinha, Guarai Tocantins.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI
ADM 2020/2021**

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – Substituir os fins estatutários ou houver sua dissolução;

II – Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar ao Poder Público Executivo e a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARAÍ, ESTADO DE TOCANTINS,
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2021.

Rita Lopes
Vereadora



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI
ADM 2020/2021

PROJETO DE LEI N° 007/2021.

Maria Rita Lopes de Sousa, Vereadora, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Exmo Sr. Presidente Gleidson de Paula Bueno, para que após apreciado, discutido e votado em plenário pelos nobres vereadores, seja encaminhado à Exma. Prefeita Municipal Senhora Maria de Fátima Coelho Nunes, o seguinte:

PROJETO DE LEI: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE MATINHA - ASDECOM”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a “ ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE MATINHA, denominada ASDECOM, instituída em 08/02/1992, entidade social sem fins lucrativos, que tem como finalidade atender as necessidades básicas de desenvolvimento local e bem-estar da comunidade e associados, bem como manter e promover a união, incentivar e auxiliar, quando necessário, o associados com problemas em sua lavoura e empreendimentos, manter o amplo relacionamento entre a entidade e órgãos públicos, entidades filantrópicas e empresas privadas, colaborando decisivamente para que seus associados alcancem os objetivos idealizados pela comunidade como um todo.

Considerando que para atingir suas finalidades, a Entidade necessitará firmar parcerias e convênios com empresas privadas e entidades públicas;

Considerando ainda que o título de Utilidade Pública garante às entidades, associações civis e fundações o reconhecimento como instituições sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à sociedade, o que facilitará para firmar parcerias, com empresas públicas e privadas.

Diante do exposto, tendo em vista que a Entidade preenche os requisitos legais, conto com a colaboração dos pares para sua aprovação.

Rita Lopes
Vereadora